



Recurso Especial - Cível nº 0006355-48.2019.8.19.0004

Recorrente: Amil Assistência Médica Internacional S/A

Recorrida: Alva Pacheco

DESPACHO

Id. 810 – As atribuições desta Terceira Vice-Presidência estão adstritas às funções previstas no artigo 20 da Lei 6.956/15 – deferir ou indeferir o seguimento de recursos excepcionais, resolvendo os incidentes que se suscitarem, mas tão somente homologar a desistência do recurso, quando for o caso, razão pela qual nada a prover.

Cumpra-se a parte final da decisão do id. 807, ou seja, dê-se baixa do sobrestamento e envie os autos ao juízo de origem para oportuna análise da homologação do acordo e extinção da ação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2025.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente